



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 -:- CEP 12.290 -:- JAMBEIRO -:- S. P.

OF. N.º

Em 07 de Outubro de 1.985

ASSUNTO: LEI Nº 702, DE 07 DE OUTUBRO DE 1.985

(Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio e dá outras providências).

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à :

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de R\$-11.000.000 (onze milhões de cruzeiros), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios ;

II - assinar, com a referida Secretaria, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é : implantação de um projeto de piscicultura, como suplementação à merenda escolar;

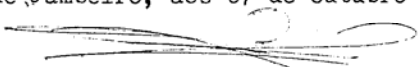
III - abrir crédito adicional na importância de R\$-11.000.000 (onze milhões de cruzeiros), para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de :

Administração Geral - Ensino de 1º Grau - Setor de Merenda Escolar - 4120 - Equipamentos e Material Permanente .

§ Único - O crédito autorizado no inciso III será coberto com recursos do excesso de arrecadação.

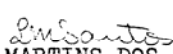
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 07 de outubro de 1985.


CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura , aos 07 - de outubro de 1.985.


LUIZA MARTINS DOS SANTOS

Secretária